

**CAPÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES**

Art. 14. É vedado ao Agente de Trânsito:

- I - Realizar autos de infração usando login de outro Agente de Trânsito;
- II - Utilizar-se do aparelho, bem como do sistema, para fins particulares ou que não sejam estritamente de interesse da Autarquia;
- III - Emprestar ou deixar que faça uso do aparelho, bem como do sistema, pessoas que não sejam do quadro de servidores desta autarquia;
- IV - Deixar de se manter conectado ao Sistema SIMGT, conforme §1º, do artigo 12 desta Instrução.
- V - Alterar qualquer configuração do aparelho ou dados que influencie no correto funcionamento do sistema; e
- VI - A instalação e o uso de aplicativos e sítios que não os listados no Art. 11 desta Instrução.

**CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 15. São atribuições do Agente de Trânsito, encarregado da supervisão do dia, em relação ao Sistema SIMGT:

- I - Acompanhar e conferir, por meio das ferramentas disponibilizadas, o uso correto do sistema pelos Agentes de Trânsito sob a sua supervisão;
- II - Utilizar os recursos e dados gerados pelo Sistema para auxílio na gestão do efetivo disposto nas ruas, bem como na confecção dos relatórios diários de plantão; e
- III - Cumprir as normas estabelecidas nesta Instrução, bem como fiscalizar o seu cumprimento pelos Agentes de Trânsito subordinados.

Art. 16. São atribuições do Coordenador Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito em relação ao Sistema SIMGT:

- I - Acompanhar e conferir, por meio das ferramentas disponibilizadas, os resultados gerados pelo emprego do Sistema;
- II - Utilizar os dados gerados pelo Sistema para a confecção de relatórios e estatísticas sobre resultados da fiscalização de trânsito;
- III - Auxiliar na distribuição e controle de uso dos aparelhos que operacionalizam o Sistema; e
- IV - Cumprir as normas estabelecidas nesta Instrução, bem como fiscalizar o seu cumprimento pelos Agentes de Trânsito sob a sua coordenação.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17. É obrigatório o recebimento do aparelho pelo agente, quando disponibilizado.

Art. 18. No caso de indisponibilidade de fornecimento do aparelho pelo Detran-DF, é permitido a instalação do SIMGT em aparelho próprio, ficando o agente obrigado a seguir as regras previstas nesta Instrução, no que couber.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito.

Art. 20. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 240, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011 e Instrução 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Credenciar a profissional especialista em Psicologia do Trânsito JULIANA MORENO COUTO, CRP-01/7600, a título precário e temporário, na forma do artigo 30 e seus incisos da Instrução 731/2012, referente ao processo 00055-00017987/2021-17.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

PORTARIA Nº 76, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e considerando o previsto no item 7.4 do edital de chamamento público 01/2021, que dispõe que "Caberá ao Sr. Secretário da Pasta, ou por delegação de competência conferida por este, a avaliação final e escolha da Proposta vencedora, dentre aquelas selecionadas" conforme conta do processo 00090-0003588/2020-49, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal para praticar, em conformidade com a legislação de regência, a homologação da escolha da proposta referente ao processo de chamamento público 01/2021, cujo objeto é: a locação de imóvel não residencial para acomodar aproximadamente 350 servidores e colaboradores da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB/DF), em conformidade com o

Decreto nº 33.788, de 13 de julho de 2012, e com a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

ASSESSORIA JURÍDICO LEGISLATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a delegação de competências da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

O CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de organização e aperfeiçoamento das rotinas administrativas submetidas à apreciação da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, resolve:

Art. 1º Revogar o inciso IV do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 01/2020, de 24 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 82, de 04 de maio de 2020, página 37.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR BARBOSA MELO

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

**SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO
CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO**

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos catorze (14) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 14(catorze) horas, foi realizada por videoconferência, a 3ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal e da Comissão de Orçamento, Financiamento e Gestão do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal. Participaram desta reunião os seguintes membros deste Conselho: LEONARDO AUGUSTO ABREU COSTA, presidente do Conselho de Administração do FDI/DF e coordenador da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Gestão do Fundo dos Direitos do Idoso do CDI/DF, conselheiro representante da Secretaria de Estado de Economia; SIDNEY ALMEIDA JÚNIOR, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade; SUELI FRANCISCA VIEIRA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, conselheiro titular, representante da Ordem dos Advogados do Brasil e Presidente do CDI/DF; OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, conselheiro titular, representante da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia. O Conselheiro HUDSON AZEVEDO PINHEIRO, suplente, representante da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia justificou sua ausência. ITEM I- Discussão sobre a tramitação do Processo SEI Nº 00400-00006489/2021-81 que trata sobre o superávit financeiro de 2021 do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal. O presidente do FDI/DF, Leonardo Costa, informou que o saldo financeiro positivo do FDI/DF no exercício de 2020 está no valor de R\$ 747.678,05 (setecentos e quarenta e sete mil seiscentos e setenta e oito reais e cinco centavos) e foi solicitado o reconhecimento a título de créditos adicionais no orçamento da Unidade Orçamentária 44904 – Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, para o exercício de 2021, a ser incorporado no Programa de Trabalho nº 14.241.6211.2268.008 - Assistência ao Idoso do DF e hoje o processo encontra-se na Secretaria Executiva de Orçamento da Secretaria de Economia para que sejam adotadas as providências devidas de forma que precisamos aguardar a liberação dos recursos para que a SEJUS possa solicitar novo projeto de lei para que possamos cumprir os termos da RESOLUÇÃO Nº 153, de 02 de setembro de 2020 que dispõe sobre o repasse de recursos do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal-FDI/DF para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual de Proteção e materiais de Limpeza para as Instituições de Longa Permanência para Idosos do Distrito Federal. ITEM II- Discussão sobre a Resolução nº 157/2021-CDI/DF que regulamenta o Banco de Projetos do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal-FDI/DF do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal- CDI/DF e do Edital de Chamamento Público nº 01/2021-CDI/DF para seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, no biênio 2021/2023, mediante autorização para captação de recursos. O presidente do FDI/DF, Leonardo Costa, informou que esta Resolução e Edital foram aprovados na 3ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 07/04/2021 sendo que o Edital foi enviado para a SEJUS/DF e no momento encontra-se para análise da minuta na Assessoria Jurídica Legislativa e a Resolução foi publicada no DODF no dia 13/04/2021. ITEM III- Discussão sobre o Edital de Credenciamento nº 01/2021-CDI/DF das Instituições de Longa permanência para Idosos no Distrito Federal para recebimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais de limpeza, adquiridos com recursos do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal-FDI/DF. O Presidente Leonardo informou que a minuta deste edital já foi aprovada por esta Comissão ano passado e solicitou que seja inserido na pauta da 4ª Reunião do CDI/DF, a ser realizada no dia 05/05/2021 para aprovação do CDI/DF, o que foi aprovado por unanimidade. ITEM VI-ENCERRAMENTO. O presidente deu por encerrada a presente reunião e nada mais havendo a tratar, eu, Cirlania Mota Alexandrino, Secretária Executiva do Conselho dos

Direitos dos Idosos do Distrito Federal lavrei esta ata que vai assinada por mim e pelo presidente deste Conselho. Brasília/DF, 14 de abril de 2021. LEONARDO AUGUSTO ABREU COSTA, Presidente do Conselho de Administração do FDI/DF; CIRLANIA MOTA ALEXANDRINO, Secretária Executiva do CDI/DF.

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 49ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao dia doze de abril de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, a vice-presidente abriu os trabalhos da 49ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Fabiana Gadêlha, como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF (infância e adolescência) – vice-presidente; Giuliana Côres, como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF (infância e adolescência); Grazielle Nogueira de Lima, como representante do Gabinete do Governador; Francisco Rodrigues Corrêa, como representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal – SINTIBREF/DF; Valdemar Martins da Silva, como representante da Casa de Ismael – Lar da Criança; Daise Lourenço Moisés, como representante do Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social – Cepas/DF. Demais participantes: João Henrique da Silva Barbosa, vice-presidente do CDCA/DF; Luiza Arcângela de Almeida Carneiro, Daniel Gomes de Oliveira, Gisele Rabelo e Giovanna Ribeiro de Abreu – Ungef/Sejus; Guizilla Cola e Juliana Mosson – SUBPCA/Sejus; Rokmenghe Vasco Santana – SECDCA/Sejus; Susana Cecília Lavarello Mintegui, João Paulo Carvalho Vinhal, Marina Maria Ventura Peixoto e Barbara Neri de Almeida Oliveira – Diproj/SECDCA. Tullio Guimarães, Nubia Santana, Robson de Paula e Tamara Naiz – Instituto Social e Cultural Lumiart. Informes gerais: Item 1. Processo 0417-001619/2015. Instituição: Abrace. Projeto: Aquisição de equipamento de ressonância. Realização de reunião com a OSC com base nos encaminhamentos anteriores do CAF quanto à titularidade dos bens, plano de integridade e autenticidade dos orçamentos. O Conselho toma conhecimento da reunião realizada pela vice-presidente em conjunto com a Abrace, na qual foram tratados alguns pontos da Nota Técnica Nº 02/2021 – SEJUS/CONT/COINSP. 1. Contato das três empresas fornecedoras do item, para verificar se o orçamento enviado é legítimo e válido: Os representantes da instituição esclareceram que as definições técnicas presentes nas propostas orçamentárias foram realizadas junto à equipe especializada do Hospital da Criança. Eles se comprometeram a encaminhar os contatos das empresas fornecedoras para que a equipe do CDCA/DF procedesse com as devidas confirmações solicitadas pelo CAFDCA. Após a reunião, foi realizado o contato com os fornecedores, e atestada a autenticidade dos orçamentos. 2. Titularidade final do bem: Considerando que o CAFDCA deverá avaliar e confirmar sobre a destinação final do bem para o caso concreto, a equipe da Abrace informou que, primeiramente, são realizados os procedimentos para assinatura de termo de cessão de uso do equipamento junto à Secretaria de Saúde do Distrito Federal para uso da máquina pelo poder público. Eles destacaram que o processo de tombamento do bem para transferência total demanda tempo maior, mas que será também realizado em seguida. Esse processo de transferência do bem para o poder público é iniciado, junto à Secretaria de Saúde, quando finalizado o processo de tombamento do patrimônio. O protocolo detalhado realizado pela instituição será informado ao Conselho por meio de ofício que será anexado aos autos. 3. Sobre o status da implantação do programa de integridade e compliance da instituição: Os representantes da instituição confirmaram que o programa está sendo estruturado. Informaram, ainda, que não será necessário prazo adicional aos 90 dias solicitados pelo Ofício nº 15/2021, que já se encontra em curso desde o dia 4 de março de 2021. Item 2. Processo 00400-00049296/2019-08. Status do Edital nº 01/2020. O Conselho toma conhecimento de que o Edital se encontra em fase de habilitação dos 32 projetos selecionados. Item 3. Processo 00417-00037025/2018-96. Status do Edital nº 02/2020 (Egressos). O Conselho toma conhecimento de que o Edital se encontra em fase de convocação das 2 instituições selecionadas para a fase de habilitação. Pauta: Item 4. Proposta de suplementação do Edital nº 01/2020 (encaminhamento da Plenária do dia 30/03). O Conselho toma conhecimento de consulta realizada pelo vice-presidente do CDCA, durante a última plenária, quanto à possibilidade de suplementação do recurso previsto para o Edital nº 01/2020. Tal consulta se motiva pela grande quantidade de propostas que foram classificadas, porém não convocadas para a fase de habilitação por falta de recurso. A vice-presidente informa que, a priori, buscou orientação de diversos setores responsáveis e obteve a resposta de que é possível a suplementação. O servidor Daniel, da Ungef, faz breve apresentação do levantamento da estimativa de despesas para o orçamento do FDCA/DF 2021, para contextualizar o Conselho do cenário orçamentário atual do Fundo e dos recursos disponíveis. De acordo com o levantamento, há um saldo geral disponível de 10 milhões, bem como um total de 14 milhões que era originalmente previsto para o edital emergencial. O conselheiro Francisco questiona qual o total, dentro do saldo geral disponível, que está comprometido aos projetos que já captaram recursos por meio dos editais de captação, e consequentemente indisponível para a suplementação. Daniel ressalta que é necessário que a Secretaria Executiva realize um levantamento desse total captado por todas as instituições, retirando-se os 20% de retenção ao Fundo. Dessa forma, será possível vislumbrar o total real disponível para a suplementação. O Conselho delibera por agendar reunião extraordinária antes da próxima plenária (aproveitando a data de 23/04, quando haverá reunião conjunta entre o CAF e a

Comissão de Legislação para discutir a edição do Ato Normativo Setorial e a alteração da Resolução Normativa nº 61), para que sejam discutidos os termos dessa suplementação (valor, meios possíveis etc). A Diretoria de Projetos levará o levantamento do total atrelado a projetos de captação para essa reunião. Item 5. Processo 00417-00038103/2018-70. Instituição: Transforme Ações Sociais e Humanitárias. Projeto: Educar para Transformar. Manifestação da AJL pela inviabilidade da prorrogação da vigência do termo. Recurso interposto pela OSC. Em sua 10ª reunião extraordinária, o Conselho deliberou por aprovar solicitação de prorrogação da vigência da parceria, apresentada tempestivamente pela OSC em razão de atrasos causados pela pandemia. Ressalta-se que o pedido de prorrogação foi encaminhado pela OSC no dia 1º/02/2021, de maneira tempestiva, e que não houve análise por parte do CAF antes do vencimento da vigência do Termo porque a primeira reunião de 2021 ocorreu no dia 08/03/2021. O processo foi encaminhado à Assessoria Jurídico-Legislativa, a qual, por meio do Despacho – SEJUS/AJL (SEI 58848125), se manifestou pela inviabilidade jurídica da prorrogação, tendo em vista que o prazo de vigência expirou. Diante da negativa da AJL, a instituição interpôs recurso administrativo ao CDCA. O Conselho delibera por designar o conselheiro Francisco como relator do recurso, que se compromete a apresentar o relatório de análise na reunião extraordinária do dia 23/04. Item 6. Processo nº 00417-00038281/2018-09. Instituição: Associação de Ginástica do Octogonal e Cruzeiro – Aginoc. Projeto Viver Infância e Adolescência com Esporte e Arte. Solicitação de retomada das atividades e alteração de Plano de Trabalho. Impossibilidade de contato com a instituição. Em sua 10ª reunião extraordinária, o Conselho deliberou prorrogar a decisão sobre a retomada das atividades, tendo em vista a natureza do objeto, e agendar reunião com a OSC para diálogo acerca das estratégias possíveis para viabilizar essa retomada. No entanto, diante da impossibilidade do contato com a OSC, apesar de múltiplas tentativas, e da iminência do fim do prazo de suspensão da vigência, o Conselho delibera pela extensão da suspensão da vigência da parceria, até dia 01/08/2021. Enquanto isso, a equipe continuará tentando entrar em contato com a OSC para agendar a reunião. Item 7. Processo 0400-00006335/2021-99. Proposta orçamentária do FDCA/DF para a PLOA 2022. A Unidade de Gestão de Fundos encaminhou alguns documentos base para que o Conselho dê início às discussões sobre a proposta orçamentária do Fundo para a PLOA 2022, com a definição dos percentuais de aplicação dos recursos entre as ações orçamentárias já existentes no Plano Plurianual – PPA, e a proposição, se for o caso, de novas ações (novos gastos) que estejam alinhados aos objetivos do Fundo. O Conselho delibera por adiar essa definição, para que esteja alinhada à construção do planejamento estratégico do CDCA, momento em que se terá uma noção melhor da realidade orçamentária do Fundo. O Conselho se compromete a retornar o processo à Ungef até o dia 15/06/2021. Item 8. Processo 00400-00005827/2021-67. Proposta de remanejamento de recursos do FDCA/DF para a aquisição de cestas básicas. A Comissão de Políticas Públicas, em sua 2ª reunião ordinária, deliberou por submeter ao CAFDCA proposta de remanejamento dos recursos do FDCA originalmente disponíveis para eventos (com exceção dos recursos destinados para gráficas), que não poderão ser utilizados no contexto da pandemia, para aquisição de cestas básicas. A Compp definirá os critérios para distribuição das cestas, que acontecerá no contexto de emergência decorrente da crise sanitária. O Conselho delibera por aguardar o levantamento dos valores comprometidos a projetos de captação, que a Diretoria de Projetos se comprometeu a apresentar, para que se possa ter uma definição do total disponível para o remanejamento. Item 9. Processo 00417-00038121/2018-51. Instituição: Instituto Inclusão. Projeto: IIDPS Sobre Rodas (Edital nº 05/2018). Aprovação do parecer da conselheira Grazielle. A celebração do Termo de Fomento para a execução do projeto encontra-se impedida pela existência de certidão positiva emitida pela Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social – PJFeis. O CAFDCA, em sua 7ª Reunião Extraordinária, deliberou pela elaboração de um parecer sobre a situação do processo pela conselheira Grazielle, seguindo a tramitação prevista pela Resolução Ordinária nº 64 do CDCA/DF. O CAFDCA toma conhecimento do referido parecer que conclui pelo procedimento previsto no art. 1º, § 1º, III da Resolução nº 64 que trata sobre convite ao órgão que emitiu a certidão para que, conjuntamente, seja analisado um plano imediato de intervenção para que se garanta o cumprimento do mérito da parceria. Segundo a Resolução, a conclusão do parecer deverá ser encaminhada à Plenária do CDCA/DF sugerindo as medidas a serem adotadas. O Conselho delibera por acatar o parecer da conselheira e encaminhar ofício à PJFeis com convite para a reunião. O parecer da conselheira e as conclusões da reunião serão encaminhados à Plenária. Item 10. Processo 00417-00038113/2018-13. Instituição: Fazer Valer. Projeto: Alimentando Sonhos (Edital nº 05/2018). Solicitação de início das atividades e alteração do Plano de Trabalho. A parceria se encontra em suspensão temporária da vigência, e a OSC solicita novamente autorização para dar início às atividades do projeto. O Plano de Trabalho alterado frente ao contexto da pandemia é o mesmo que foi apresentado na 7ª reunião extraordinária do Conselho, ocasião em que a OSC já havia requerido o início das atividades, e teve seu pedido negado. O referido Plano conta com o detalhamento das ações de enfrentamento à pandemia de COVID-19 e de apoio às famílias dos atendidos, que serão realizadas em parceria com outros órgãos e OSCs, sem necessidade de suplementação de recursos por parte do FDCA/DF. As atividades esportivas serão adaptadas ao distanciamento social, além do uso de máscara e álcool em gel. Haja vista a natureza das atividades do projeto (artes marciais e dança), o Conselho delibera por manter a suspensão da vigência da parceria até o dia 1º/08/2021. Delibera, também, por agendar reunião com a OSC para diálogo acerca das estratégias possíveis para viabilizar uma retomada. Item 11. Processo 00417-00007824/2017-57. Instituição: Instituto da Advocacia Social – INAS. Projeto: Advocacia Pro Bono (Edital nº 02/2016). Solicitação de retomada das atividades e alteração de Plano de Trabalho. O Conselho, em sua 46ª reunião ordinária, havia determinado a suspensão temporária da vigência da parceria a partir de abril de 2020, visto que a OSC ainda aguardava